



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



LEI Nº 923/2009, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar a licença-maternidade concedida as Servidoras do Município de Alvorada, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu, prefeito **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Alvorada, autorizado a aderir a Lei Federal nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, prorrogando por 60 (sessenta) dias, a duração da licença-maternidade concedida as Servidoras Públicas do Município de Alvorada-TO.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a Servidora terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Parágrafo único – A prorrogação será garantida na mesma proporção, também as Servidoras Públicas, que adotarem ou obtiverem guarda judicial para fins de adoção de crianças.

Art. 3º - No período de prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei, a Servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a Servidora perderá o direito à prorrogação.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e nove (21.09.2009).

REGINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a lei nº 923/09, a qual “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar a licença-maternidade concedida as Servidoras do Município de Alvorada, e dá outras providências”. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada/TO, 21 de setembro de 2009.


Silveirinha Fagundes da Silva
Chefe de Gabinete